Licença Ambiental





Licença de Operação Nº 203/2016

Validade: 12.05.2018

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL, expede a presente Licença de Operação nº 203/2016 - IMA/GELIC, que renova a LO nº 027/2014, com base na Resolução Normativa nº 06/2008, de 31 de Janeiro de 2008, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM que concedeu quando a LO e na Lei Estadual nº 6.787, de 22 de dezembro de 2006, Art. 47, e suas alterações, por meio da qual autoriza a Qualitex Engenharia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.738.970/0001-73, localizada na Rodovia Divaldo Suruagy, Km 12, Pólo Multifabril, Marechal Deodoro - Alagoas, a operar os serviços de amostragem e análise laboratoriais, operações industriais e ambientais, transporte de resíduos e/ou produtos perigosos.

Esta Licença de Operação é válida até 12 de maio de 2018 e esta condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam no verso desta licença e dos demais anexos constantes do Processo IMA nº 4903-7442/2015 (Parecer Técnico IMA/GELIC nº 276/2016). Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações.

Maceió-AL, 12 de mais de 2016.

Ricardo Sérgio de Paula Freitas Assessor Executivo de Gestão Interna no Exercício da Presidência



Liberada a Licença de Operação com as seguintes condicionantes:

- 1. Requerer a renovação da licença de operação com no mínimo 120 dias antes do vencimento de acordo com a Lei estadual 6.787/06 o prazo para a solicitação deverá ser contado a partir da data de emissão da licença:
- 2. Apresentar Anualmente Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental RADA, o prazo para apresentação do RADA deverá ser contado a partir da data de emissão da licença;
- 3. Apresentar certificado de aprovação do projeto de segurança contra incêndio e pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros com data vigente, quando do pedido de renovação da Licença de Operação;
- 4. Apresentar trimestralmente Inventário dos Resíduos Sólidos gerados no processo industrial contendo as seguintes informações: área de geração, características, armazenamento, transporte, tratamento, reutilização, reciclagem, recuperação e disposição final dos resíduos sólidos gerados, incluindo os manifestos da destinação ambientalmente correta dos resíduos;
- 5. A empresa só poderá realizar os serviços de: segregação, transbordo, armazenamento de residuos em área específica para este fim, ou seja, na sua central de residuos. O descumprimento deste condicionante implicará na suspensão da licença de operação.
- 6. Todos os resíduos sólidos classe I deverão ser acondicionados no interior de tonéis que deverão ser armazenados na área apropriada até a destinação final ambientalmente correta.
- 7. Os resíduos líquido/oleosos que por ventura venham contidos no interior dos resíduos sólidos coletados, assim como o óleo lubrificante usado, deverão ser armazenados em tonéis e receber destinação ambientalmente correta por empresa licenciada e autorizada pela ANP.
- 8. Apresentar manifestos de destinação dos residuos líquidos/oleosos e do óleo lubrificante usado anualmente, anexo ao RADA;
- 9. Inspecionar diariamente todas as áreas realizando manutenção imediata nos pisos e canaletas, caso apresente rachaduras, fissuras ou qualquer outro problema estrutural que possa permitir infiltração.
- 10. Apresentar na solicitação da renovação da licença de operação certificado de aprovação do projeto de segurança contra incêndio e pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros com data vigente;
- 11. Apresentar na solicitação da renovação da licença de operação certificado de funcionamento emitido pela Policia Federal para empresas que utilizam produtos químicos sujeitos a controle pelo referida entidade com data vigente;
- 12. A emissão de odores deverá ficar restrita ao meio ambiente interno da empresa;
- 13. O efluente tratado só poderá ser destinado para o sistema de tratamento da BRASKEM:
- 14. A empresa não poderá lançar em hipótese alguma o efluente tratado em corpo hídrico;
- 15. O lodo retirado dos sedimentares deverá ser destinado para local devidamente licenciado, apresentado ao IMA o manifesto da destinação final;
- 16. Apresentar mensalmente ao IMA os seguintes documentos:
 - Relatório contendo a relação dos geradores dos efluentes, volume coletado e volume tratado;

Rioardo Sergio de Paula Freitas

or Presidente exercício

- o Relatório de análise do efluente bruto e tratado para os seguintes paramentos:
- · DQO
- · DBO
- ÓLEOS E GRAXAS:
- ÓLECS MINERAIS:
- SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS E SÓLIDOS TOTAIS
- OXIG. DISSOLVIDO
- ÓLEO E GRAXAS:
- FENOIS:
- · SULFATOS:
- · SULFETOS;
- SURFACTANTES:
- · COBRE;
- · FÓSFORO;
- COLIFORMES TOTAIS;
- COLIFORMES FECAIS;
- · BENZENO;
- · TOLUENO;
- · ETILBENZENO:
- · XILENOS;
- · TPH:
- · PAH.
- 17. Qualquer alteração no empreendimento que implique no aumento da geração de efluentes industriais e resíduos deverá ser comunicada ao IMA, com antecedência de 30 dias para análise e emissão de parecer técnico.

Maceió(AL), 12 de maio de 2016.